



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"  
CNPJ: 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone: (14) 473-1105

FAX: (14) 473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP: 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

*Simplicia do Centro Oeste*

062

## **LEI N.º 943/2000**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2001.**

**ALVINO DIAS**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1.º** - O Orçamento Geral do Município de Alvinlândia, para o **EXERCÍCIO DE 2001**, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

**ARTIGO 2.º** - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02 da Lei Federal n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$2.162.000,00</b>
---------------------------	------------------------

Receita Tributária.....	70.800,00
Receita Patrimonial.....	5.000,00
Receita de Serviços.....	2.000,00
Transferências Correntes.....	2.016.200,00
Outras Receitas Correntes.....	68.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 388.000,00</b>
----------------------------	-----------------------

Alienação de Bens.....	40.000,00
Transferências de Capital.....	283.000,00
Outras Receitas de Capital.....	65.000,00

<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$2.550.000,00</b>
-------------------------	------------------------

**ARTIGO 3.º** - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-



# Prefeitura do Município de Arvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "DÃO MANZANO"  
CNPJ: 44.818.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP: 17430-000 - ARVINLÂNDIA - SP.

*Simplicidade do Centro Oeste*

063

## 01. PÔR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa.....	95.000,00
03	Administração e Planejamento.....	348.000,00
04	Agricultura.....	43.000,00
08	Educação e Cultura.....	781.000,00
10	Habitação e Urbanismo.....	357.000,00
13	Saúde e Saneamento.....	387.000,00
15	Assistência e Previdência.....	419.000,00
16	Transporte.....	120.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>2.550.000,00</b>

## 02. PÔR PROGRAMAS DE TRABALHO

01.01	Processo Legislativo.....	95.000,00
03.07	Administração.....	203.000,00
03.08	Administração Financeira.....	145.000,00
04.16	Abastecimento.....	43.000,00
08.41	Educação da Criança de 0 a 6 anos.....	180.000,00
08.42	Ensino Fundamental.....	492.000,00
08.46	Educação Física e Desporto.....	65.000,00
08.47	Assistência a Educandos.....	27.000,00
08.49	Educação Especial.....	17.000,00
10.58	Urbanismo.....	225.000,00
10.60	Serviços de Utilidade Pública.....	132.000,00
13.75	Saúde.....	387.000,00
15.81	Assistência.....	399.000,00
15.84	Programa de Formação do PASEP.....	20.000,00
16.88	Transporte Rodoviário.....	120.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>2.550.000,00</b>

## 03. PÔR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	2.162.000,00
Despesas de Capital.....	388.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>2.550.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Arvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ: 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP: 17430-000 - ARVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

064

## **POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

### **01. PODER LEGISLATIVO**

<b>01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
	01.01. Corpo Legislativo.....	95.000,00

### **02. PODER EXECUTIVO**

<b>01.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>	
	01.01. Gabinete.....	116.000,00
	01.02. Serviços de Administração.....	77.000,00
	01.03. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente.....	13.000,00
	01.04. Fundo Social de Solidariedade.....	11.000,00
<b>02.00</b>	<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
	02.01. Tributação.....	8.000,00
	02.02. Contabilidade – Tesouraria.....	81.000,00
	02.03. Encargos Gerais do Município.....	86.000,00
<b>03.00</b>	<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	03.01. Educação de Crianças de 0 a 6 anos.....	180.000,00
	03.02. Ensino Fundamental.....	389.000,00
	03.03. Programa Municipal de Merenda Escolar.....	103.000,00
	03.04. Assistência a Educandos.....	27.000,00
	03.05. Educação Física e Desporto.....	65.000,00
	03.06. Educação Especial.....	17.000,00
<b>04.00</b>	<b>SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
	04.01. Planejamento Urbano.....	225.000,00
	04.02. Limpeza Pública.....	35.000,00
	04.03. Serviços Funerários.....	38.000,00
	04.04. Iluminação Pública.....	34.000,00
	04.05. Praças, Parques e Jardins.....	25.000,00
<b>05.00</b>	<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	05.01. Fundo Municipal de Saúde.....	387.000,00
<b>06.00</b>	<b>SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM – SERM.</b>	
	06.01. Estradas Vicinais.....	107.000,00
	06.02. Terminais Rodoviários.....	13.000,00
<b>07.00</b>	<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
	07.01. Fundo Municipal de Assistência Social.....	375.000,00
<b>08.00</b>	<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
	08.01. Desenvolvimento Rural.....	43.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>2.550.000,00</b>



# *Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"  
CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182  
E-mail: pmalvin@terra.com.br  
CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

065

*Simpatia do Centro Oeste*

## **ARTIGO 4.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

**a).** realizar operações de crédito de acordo com os limites estabelecidos pela legislação Federal em vigor, e com autorização do Poder Legislativo Municipal.

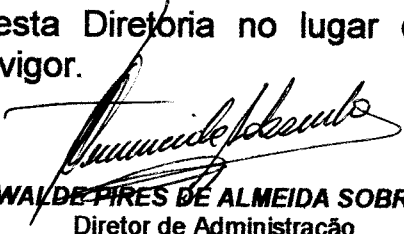
**b).** abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez pôr cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

**ARTIGO 5.º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 19 de Dezembro de 2.000

  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal  
RG. n.º 5.319.952

Publicada e afixada nesta Diretoria no lugar de costume, nesta data, conforme legislação em vigor.

  
**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor de Administração  
RG. n.º 5.071.457